



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 96/2021

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ____/____/____.
Visto: 1º secretário _____

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes que devem ser adotadas para o descarte correto de lixo e resíduos domésticos perfurocortantes no Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MOISÉS TAVARES DOMINGOS, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes que devem ser adotadas para o descarte de lixo e resíduos domésticos perfurocortantes no Município de Apucarana.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, considera-se lixo e resíduos perfurocortantes:

- I.** Lâminas de barbear, agulhas, vidrarias e outros assemelhados.
- II.** Copos, pratos, recipientes quebrados, facas, garfos e semelhantes.
- III.** Materiais e instrumentos contendo cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas capazes de cortar ou perfurar.

Art. 2º - O descarte desses objetos deve ser realizado de forma separada, sendo que a embalagem ou saco de lixo contendo os mesmos deve estar devidamente sinalizada e diferenciada das demais, contendo a informação de que se trata de lixo ou resíduo perfurocortante.

Art. 3º - O Município que descumprir as diretrizes previstas nesta lei poderá sofrer sanções a serem estabelecidas pelo Poder Executivo em Decreto Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2021.


Moisés Tavares Domingos
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A coleta de lixo é um dos serviços mais importantes e essenciais. O ofício destes trabalhadores responsáveis pela limpeza urbana é de suma importância para a manutenção da higiene urbana e qualidade de vida da população.

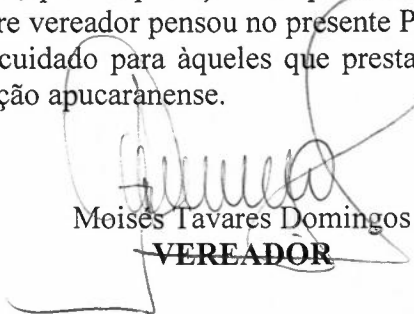
Isto porque o lixo quando acumulado, por conta de seus resíduos, pode atrair animais peçonhentos e transmissores de doenças e o chorume produzido pode levar a contaminação de solos, águas subterrâneas e até mesmo de pessoas que mantêm contato direto. No entanto, o que causa indignação é que este serviço tão indispensável não recebe o devido reconhecimento e o devido tratamento.

Muitos dos trabalhadores que atuam nessa área não recebem o material de proteção necessário para a realização dos serviços e são expostos a sérios riscos, principalmente com materiais perfurocortantes, os quais geram uma parte das reclamações e reivindicações dessa classe trabalhadora.

Pelo descarte não ocorrer da maneira correta, materiais perfurocortantes, ao serem jogados no lixo, representam um sério perigo para os trabalhadores responsáveis pela coleta de lixo e limpeza urbana. Isto porque ao recolherem esses dejetos, sem que eles estejam corretamente sinalizados, o prestador de serviços pode acabar sofrendo algum tipo de corte ou perfuração, que dependendo do material descartado, pode vir a ser grave.

Por estes motivos, há anos que esta classe trabalhadora vem pedindo auxílio dos moradores de seus respectivos Municípios para que realizem o descarte de materiais perfurocortantes da maneira correta, sempre sinalizando a embalagem ou saco de lixo que contém estes. No entanto, apenas os pedidos não são suficientes, e por isto a criação desta lei.

A fim de que seja devidamente regulamentado o descarte de lixo domiciliar perfurocortante, para a proteção de quem trabalha com a coleta de lixo e limpeza urbana, este nobre vereador pensou no presente Projeto de Lei, visando garantir uma maior segurança e cuidado para àqueles que prestam um serviço tão essencial e importante para a população apucaranesa.


Moisés Tavares Domingos

VEREADOR